



LEI Nº 1533 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

**AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER
ISENÇÃO DE ISSQN À AGÊNCIA DA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO
GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais em favor da Caixa Econômica Federal inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, localizada no endereço da Caixa Econômica Federal SBS Quadra 04, lotes 3 e 4 – 15º Andar, Caixa/MZ, Asa Sul – CEP: 70.092-900 Brasília – DF, para implantação de uma Agência de Atendimento no Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

Artigo 2º - O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei será referente ao:

I – isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), referente a prestação dos serviços.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei, através de Decreto Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal